



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello nº 08, Itaguaçu/ES, CNPJ nº 27.167.451/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DARLY DETTMANN**, brasileiro, casado, CPF nº 243.731.417-20, residente e domiciliado a Rua Antonio Coelho, nº36, Centro, Itaguaçu - ES CEP: 29.690-000, doravante denominado **CONSORCIADO** e O **CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 101 , 1º Andar, Bairro Centro – Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000 – Tel.: (27) 3735-2140, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.270.946/0001-01, denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 478.319.017-87, residente e domiciliado na cidade de Brejetuba/ES, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme o Processo nº 005798/2019 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades descritos no Estatuto Social Firmado.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no seu Estatuto Social;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Pelxoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio deverá disponibilizar aos municípios consorciados, evidenciando sua fonte de custeio;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução dos serviços, ações e projetos executados pelo CONSÓRCIO, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Pelxoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 100.226,14 (Cem mil, duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), em parcelas mensais iguais, devendo o valor mensal ser efetivamente repassado até o dia 25 de cada mês do corrente exercício financeiro a contar do mês de janeiro.

§ 1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante decisão da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, C/C nº 18.001.826, Agência nº 0137 (Afonso Cláudio- ES).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas na forma do incisos I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Elementos de despesa	Ficha	Fonte	Valor
100			
001			
1000001.0412202352.132			
31717000000	846	1001	R\$ 63.187,36
33717000000	847	1001	R\$ 34.834,69
44717000000	848	1001	R\$ 2.204,09
TOTAL			R\$ 100.226,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público Rio Guandu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o Consórcio adotará as providências necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como **título executivo extrajudicial**.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, considerando tratar-se de cota de rateio anual, conforme deliberado pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público Rio Guandu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Afonso Cláudio – (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itaguacu/ES, 22 de janeiro de 2020

JOÃO DO CARMO DIAS
PRESIDENTE
CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

DARLY DETTMANN
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
CONSORCIADO

Testemunhas:

1- Estelane Hoffmann Ventura

Nome:

CPF nº 101.203.977-30.

2 -

Nome:

CPF nº 001712.687-84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itaguaçu

ANEXO I - CONTRATO Nº 000002/2020

Dispensa Nº 000087/2020

Processo: 005798 / 2019

Contrato Nº 000002/2020

Empresa: CONSORCIO PUBLICO RIO GUANDU

CNPJ: 02.270.946/0001-01

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 121 - CENTRO - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600000

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Local/Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
001		00846	12,00	MES	CONTRATO DE RATEIO - RIO GUANDU -	8.352,1783	100.226,14
						Total	100.226,14
						Total Geral	100.226,14